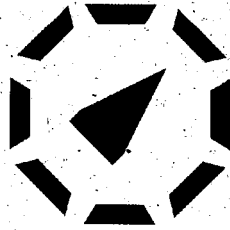


inGeo®

Estudos geológicos, geotécnicos e ambientais



CARTA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

CÓDIGO: 1518_CPD-01_RO

Xanxerê - SC, 27 de agosto de 2018

À

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

REF.: CONTRATO 121/2018

A empresa INGEO ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA vem através do presente, comunicar a entrega do **Contrato 121/2018**, em substituição aos Projetos Executivos de Poço Tubular Profundo, para os Campus Avançado de Abelardo Luz - SC e Videira - SC, sendo:

- 05 (três) vias impressas e assinadas do Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2018 onde; 03 (três) vias serão para arquivo do IFC e duas vias para devolução a INGEO.

Solicito, após a coleta das assinaturas, que 02 (duas) vias sejam devolvidas a INGEO, juntamente com a carta de protocolo "Via INGEO".

Por estarem cientes do presente tramite; ambas as partes subscrevem duas vias de igual teor e forma.



**INGEO ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E
AMBIENTAIS LTDA**

ANA CRISTINA D. DE O. R. BAPTISTA
DIRETORA GERAL



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

DATA RECEBIMENTO: 31/08/2018

www.ingeoweb.com.br

Rua José Bonifácio, 235, sala 19, Edifício Atlanta, Centro, Xanxerê - Santa Catarina

CÉP: 89.820-000

contato@ingeoweb.com.br

(49) 3433-8188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA



DOC IDENTIDADE / ORG EMBORAF
90564325 SESP BR

CPF
042.525.079-28 DATA NASCIMENTO
20/05/1984

FILIAÇÃO
JOSE ALTEVIR GOMES
BAPTISTA
MARLENE SUELI DE
PAULI BAPTISTA

PENSÃO SOC CATANIA
 AB

Nº REGISTRO 03370000875 VALORDE 16/07/2020 1ª HABILITACAO 27/08/2004

OBSERVAÇÕES
A

Eduardo Gabriel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL XANXERÊ, SC DATA DE EMISSAO 21/07/2015

Vanderlei C. Nogueira
Diretor do DETRAN-SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VALE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1160145517

PROIBIDA PLASTIFICAR
1160145517

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA RODIGHERI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
5248550 SSP BC

CITY DATA NASCIMENTO
059.359.989-63 02/03/1985

FILIAÇÃO
JOVINO RODIGHERI
IRACI DIAS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
05084468602 16/07/2020 22/11/2010

OBSERVAÇÕES
A

Handwritten signature

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
XANXERÊ, SC 21/07/2015

Vanderlei G. Neves
DEPUTADO DELEGADO
ASSINATURA DO EMISSOR

63985622598
SC109045769

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1160145526

PROIBIR PLASTIFICAR
1160145526



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO

(Processo nº 23348.005229/2018-42)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 121/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA INGEO - ESTUDOS GEOLOGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA.

A **União**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com sede na Rua das Missões, 100 Ponta Aguda, na cidade de Blumenau /Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitoria Prof. Sônia Regina de Souza Fernandes, Brasileira, Casada, nomeada pelo Decreto não numerado, de 12 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. Seção 2 de 13 de janeiro de 2016, inscrita no CPF nº 691.144.399-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1.937.476 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INGEO - ESTUDOS GEOLOGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.044.196/0001-68, sediada na R Jose Bonifacio, nº 235, SALA 19 EDIF ATLANTA, Centro, em Xanxere/SC, CEP: 89.820-000, e-mail: anacristina@ingeoweb.com.br, Telefone: (49) 3433-6188, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, portador da Carteira de Identidade nº 8.056.432-5, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 042.525.079-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.005229/2018-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I) e demais documentos técnicos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

 **INSTITUTO FEDERAL**
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **23/08/2018** e encerra em **31/12/2018**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada **24 de agosto de 2018**, cujo os prazos máximos observarão o estabelecido no Projeto Básico, ou seja, 20 (vinte dias) corridos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158125

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 26422 12363208020RL0042

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 5.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo ICMS nº de 2009 e suas alterações.
- 5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência e qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.9. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que souber, o Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.1.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos e termos de recebimento, contratos, aditamentos e notificações expedidas.

8
G



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratante

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

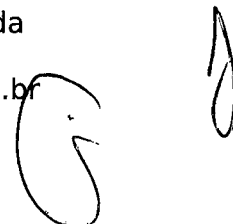
7.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

7.2.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuarem nas instalações do Órgão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 7.2.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 7.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.2.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.14.** Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.15.** Guardar sigilo e inviolabilidade sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou permanência nos *campi*.
- 7.2.16.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.2.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.2.19.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.2.20.** Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 7.2.21.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

7.2.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.2.23. A CONTRATADA, ainda, deverá colocar-se a disposição para esclarecer dúvidas e orientar os servidores do IFC, bem como disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

7.2.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinentes que regulamentem o exercício de suas atividades, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.2.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.28. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, os fiscais técnicos e administrativos do contrato, o preposto da empresa e demais partes que eventualmente estarão envolvidas na execução dos serviços contratados.

7.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.31. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 9.1.5.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.6.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7.** Não mantiver a proposta;
- 9.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço	02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contrante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Os serviços deverão ser prestados totalmente de acordo com as especificações exigidas, conforme especificações contidas nos itens **1 do presente Projeto Básico**.

10.6. Os serviços deverão ser prestados e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o envio, por meio de correio eletrônico/e-mail, da nota de empenho, autorização de serviços, termo de contrato ou instrumento equivalente, devendo ocorrer a entrega dos estudos, projetos e demais documentos produzidos ao término deste prazo.

10.7. As visitas in loco deverão respeitar o cronograma de funcionamento dos *campi* e disponibilidade de acompanhamento de um servidor do IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.8. As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC ou conselho de origem da contratada.

10.9. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, obedecer às prescrições técnicas relativas ao objeto em questão, observando instrumentos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc).

10.10. Os Estudos Preliminares deverão conter a identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos estudos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local de estudos, apresentação dos estudos, referências de base para os estudos, forma de execução dos estudos, análises, conclusões, todas as informações necessárias para fundamentação dos projetos a serem elaborados, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.

10.11. Os memoriais descritivos deverão especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8.666/93).

10.12. Os Projetos Básicos e Executivos, memoriais contendo identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos projetos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local do projeto, especificação de todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor e características técnicas, numeração das folhas e data de emissão. Desenhos contendo, identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos projetos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local do projeto, localização, locação, plantas, cortes, detalhes ou ampliações, indicação dos elementos, todas as informações necessárias para execução das obras, numeração das folhas, data de emissão, aplicação das instruções do IFC disponibilizadas em <http://ifc.edu.br/2018/01/26/instrucoes-e-modelos-coordenacao-de-projetos-de-obras/>, no que couber e assinatura.

10.13. O Orçamento deverá conter a identificação da contratada, a identificação da obra, os percentuais de LDI aplicáveis, endereço da obra, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, número de registro do profissional, número da ART, identificação da contratante, indicação da fonte de pesquisa, descrição dos serviços e atividades, unidade de medida, quantidade, custo unitário de mão de obra da atividade ou serviço, custo total de mão de obra da atividade ou serviço, custo unitário de material da atividade ou serviço, custo total de material da atividade ou serviço, custo total sem LDI da atividade ou serviço, custo total com LDI da atividade ou serviço, custo total sem LDI, custo total com LDI, identificação das etapas conforme SIMEC, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.14. A Planilha Orçamentária deverá ser detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SIMEC), quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade com e sem LDI (OF 124 CGINF – Anexo II).

10.15. O LDI apresentado deverá compreender a identificação da contratada, identificação da obra, indicação se aplicável a obra ou equipamento, fórmula do acórdão 2369/2011, quadro demonstrativo da composição, valor calculado do LDI, identificação do profissional responsável pelo cálculo, número de registro do profissional, identificação do contratante, endereço do local do projeto, numeração das folhas, data de emissão e assinatura. O quadro demonstrativo da composição deverá apresentar, descrição das parcelas (administração central, risco, seguro e garantia, despesas financeiras, lucro, COFINS, PIS, CPRB, ISS) e percentual de taxa aplicada de cada parcela. O percentual de cada parcela da composição deverá obedecer os limites estipulados pelo Acórdão do TCU nº 2622/2013.

10.16. Deverão ser apresentados, além dos estudos embaixadores e seus respectivos projetos: composição do LDI da obra, composição do LDI dos equipamentos, declaração de compatibilidade de preços, declaração de vistoria, pesquisa de mercado (se necessário), arquivo de quantitativos em formato aberto.

10.17. O Cronograma físico-financeiro deverá apresentar a identificação da contratada, a identificação da obra, endereço da obra, identificação do responsável pela elaboração do cronograma, número de registro do profissional, identificação da contratante, descrição das etapas conforme orçamento, indicação dos períodos de execução, custo total da etapa, percentual de execução da etapa no período, indicação do desembolso financeiro da etapa no período, percentual de execução total no período, indicação do desembolso financeiro total no período, custo total de todas as etapas e períodos, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.

10.18. Os projetos, memoriais, estudos e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas ARTs.

10.19. As despesas relativas a entrega do objeto, incluindo as taxas dele decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidores devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidores devidamente designado pelos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término da conclusão dos serviços prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações exigidas.

12.1.1.1. Após as inspeções, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

12.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.1.3.2. O gestor, após emissão do termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

12.1.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

12.1.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau/SC, 23 de agosto de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Reitora Prof. Sônia Regina de Souza Fernandes

CPF: 691.144.399-72

Representante legal da CONTRATADA

Eduardo Gabriel de Pauli Baptista

CPF: 042.525.079-28

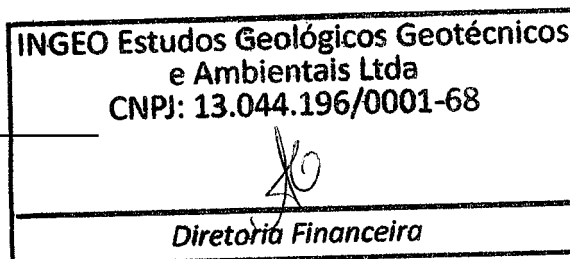
Fernando José Garbuio
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 3.301, de 07/11/2017
DOU de 10/11/2017

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Beama Furlan - 026184459-88



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para elaboração de estudos e demais projetos de engenharia para a perfuração de poços artesianos para o **Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz e Videira**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo:

Item	Qtda	Unidade de medida	Descrição
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para realização de todos os estudos necessários para elaboração adequada dos projetos, elaboração dos projetos básico e executivo para execução de perfuração de poço profundo (artesiano), envolvendo, entre outros, a locação, perfil construtivo, perfuração, cimentação sanitária, instalação de bomba submersa e comando elétrico do poço, elaboração de projeto básico e executivo de construção de sistema de ligação do abastecimento de água, elaboração de projeto básico e executivo do sistema de armazenamento elevado de água com 20.000L, elaboração dos projetos básico e executivo para isolamento da área do poço, elaboração de memorial descritivo de todos os projetos, elaboração de planilha orçamentária conforme modelo do IFC e legislação aplicável, incluindo declaração de compatibilidade de preços, elaboração de composição de LDI para obra e de equipamento e elaboração de cronograma de execução físico-financeiro para o Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense – IFC, incluindo o pagamento de todas as taxas, elaboração de ART de todos os projetos e orçamento e declaração de vistoria do imóvel.
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para realização de todos os estudos necessários para elaboração adequada dos projetos, elaboração dos projetos básico e executivo para execução de perfuração de poço profundo (artesiano), envolvendo, entre outros, a locação, perfil construtivo, perfuração, cimentação sanitária, instalação de bomba submersa e comando elétrico do poço, elaboração de projeto básico e executivo de construção de sistema de ligação do abastecimento de água, elaboração dos projetos básico e executivo para isolamento da área do poço, elaboração de memorial descritivo de todos os projetos, elaboração de planilha orçamentária conforme modelo do IFC e legislação aplicável, incluindo declaração de compatibilidade de preços, elaboração de composição de LDI para obra e de equipamento e elaboração de cronograma de execução físico-financeiro para o Campus Videira do Instituto Federal Catarinense – IFC, incluindo o pagamento de todas as taxas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			elaboração de ART de todos os projetos e orçamento e declaração de vistoria do imóvel.
--	--	--	--

1.2. Local da Prestação de Serviços Item 01: Campus Avançado Abelardo Luz, Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.

1.3. Local da Prestação de Serviços Item 02: Campus Videira, Rodovia SC 135, km 125 – Bairro Campo Experimental – CEP 89560-000 – Videira – SC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Memorando Eletrônico Nº 259/2018 – DG/ABLUZ, fica evidenciada a necessidade da construção de poço artesiano para fornecimento de água para o **Campus Avançado Abelardo Luz** do Instituto Federal Catarinense. A água que hoje abastece o campus é mantido pela Prefeitura e atende outras duas escolas, além do IFC. Devido a alta demanda, frequentemente o campus fica desabastecido. Ademais, conforme análise realizada pela Vigilância Sanitária, constatou-se que a qualidade da água está comprometida.

2.2. Conforme Memorandos Eletrônicos Nº 61/2018 – DG/VID e Nº 18/2018 – CPCT/VID, fica caracterizada a necessidade da construção de poço artesiano para fornecimento de água para o **Campus Videira** do Instituto Federal Catarinense. Justifica-se a necessidade em virtude dos problemas que o campus têm enfrentado com os serviços de abastecimento de água, em função dos baixos valores investidos pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN. Nos últimos anos, o campus enfrenta problemas relacionados ao abastecimento de água, o que compromete o desenvolvimento de suas atividades.

2.3. Com base nas necessidades apontadas pelos *campi*, bem como na manifestação da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, por meio dos Memorandos Eletrônicos Nº 78 e 79/2018, não existe no quadro funcional do IFC engenheiro de minas e/ou geólogo, que são profissionais com competência para a elaboração de projetos dessa natureza. Portanto, para que a necessidade seja atendida, é imprescindível a contratação de empresa especializada que possua em seu quadro os profissionais aptos a fim de elaborar os projetos necessários para contemplarem futuro processo licitatório para a execução do objeto.

2.4. Quanto ao sistema de ligação de abastecimento de água e armazenamento, o IFC possui em seu quadro profissionais competentes para a elaboração dos projetos. Todavia, em virtude em de tais projetos dependerem primeiramente da solução definida para o poço artesiano, bem como com a caracterização de urgência, mediante manifestação da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, optou-se pela inclusão destes projetos nesta dispensa de licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados totalmente de acordo com as especificações exigidas, conforme especificações contidas nos itens **1 do presente Projeto Básico**.

4.2. Os serviços deverão ser prestados e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o envio, por meio de correio eletrônico/e-mail, da nota de empenho, autorização de serviços, termo de contrato ou instrumento equivalente, devendo ocorrer a entrega dos estudos, projetos e demais documentos produzidos ao término deste prazo.

4.3. As visitas in loco deverão respeitar o cronograma de funcionamento dos *campi* e disponibilidade de acompanhamento de um servidor do IFC.

4.4. As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC ou conselho de origem da contratada.

4.5. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, obedecer às prescrições técnicas relativas ao objeto em questão, observando instrumentos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc).

4.6. Os Estudos Preliminares deverão conter a identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos estudos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local de estudos, apresentação dos estudos, referências de base para os estudos, forma de execução dos estudos, análises, conclusões, todas as informações necessárias para fundamentação dos projetos a serem elaborados, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.

4.7. Os memoriais descritivos deverão especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8.666/93).

4.8. Os Projetos Básicos e Executivos, memoriais contendo identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos projetos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local do projeto, especificação de todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor e características técnicas, numeração das folhas e data de emissão. Desenhos contendo, identificação da contratada, identificação do profissional responsável pelos projetos, número de registro do profissional, número da ART, identificação do contratante, endereço do local do projeto, localização, locação, plantas, cortes, detalhes ou ampliações, indicação dos elementos, todas as informações necessárias para execução das obras, numeração das folhas, data de emissão, aplicação das instruções do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

disponibilizadas em <http://ifc.edu.br/2018/01/26/instrucoes-e-modelos-coordenacao-de-projetos-de-obras/>, no que couber e assinatura.

4.9. O Orçamento deverá conter a identificação da contratada, a identificação da obra, os percentuais de LDI aplicáveis, endereço da obra, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, número de registro do profissional, número da ART, identificação da contratante, indicação da fonte de pesquisa, descrição dos serviços e atividades, unidade de medida, quantidade, custo unitário de mão de obra da atividade ou serviço, custo total de mão de obra da atividade ou serviço, custo unitário de material da atividade ou serviço, custo total de material da atividade ou serviço, custo total sem LDI da atividade ou serviço, custo total com LDI da atividade ou serviço, custo total sem LDI, custo total com LDI, identificação das etapas conforme SIMEC, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.

4.10. A Planilha Orçamentária deverá ser detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SIMEC), quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade com e sem LDI (OF 124 CGINF – Anexo II).

4.11. O LDI apresentado deverá compreender a identificação da contratada, identificação da obra, indicação se aplicável a obra ou equipamento, fórmula do acórdão 2369/2011, quadro demonstrativo da composição, valor calculado do LDI, identificação do profissional responsável pelo cálculo, número de registro do profissional, identificação do contratante, endereço do local do projeto, numeração das folhas, data de emissão e assinatura. O quadro demonstrativo da composição deverá apresentar, descrição das parcelas (administração central, risco, seguro e garantia, despesas financeiras, lucro, COFINS, PIS, CPRB, ISS) e percentual de taxa aplicada de cada parcela. O percentual de cada parcela da composição deverá obedecer os limites estipulados pelo Acórdão do TCU nº 2622/2013.

4.12. Deverão ser apresentados, além dos estudos embasadores e seus respectivos projetos: composição do LDI da obra, composição do LDI dos equipamentos, declaração de compatibilidade de preços, declaração de vistoria, pesquisa de mercado (se necessário), arquivo de quantitativos em formato aberto.

4.13. O Cronograma físico-financeiro deverá apresentar a identificação da contratada, a identificação da obra, endereço da obra, identificação do responsável pela elaboração do cronograma, número de registro do profissional, identificação da contratante, descrição das etapas conforme orçamento, indicação dos períodos de execução, custo total da etapa, percentual de execução da etapa no período, indicação do desembolso financeiro da etapa no período, percentual de execução total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

no período, indicação do desembolso financeiro total no período, custo total de todas as etapas e períodos, numeração das folhas, data de emissão e assinatura.

4.14. Os projetos, memoriais, estudos e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas ARTs.

4.15. As despesas relativas a entrega do objeto, incluindo as taxas dele decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos e termos de recebimento, contratos, aditamentos e notificações expedidas.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 6.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuarem nas instalações do Órgão.
- 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.14. Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15. Guardar sigilo e inviolabilidade sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou permanência nos *campi*.
- 6.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.20. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 6.21. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23. A CONTRATADA, ainda, deverá colocar-se a disposição para esclarecer dúvidas e orientar os servidores do IFC, bem como disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

6.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinentes que regulamentem o exercício de suas atividades, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.28. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, os fiscais técnicos e administrativos do contrato, o preposto da empresa e demais partes que eventualmente estarão envolvidas na execução dos serviços contratados.

6.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.31. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência e qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.9. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que souber, o Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidores devidamente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidores devidamente designado pelos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término da conclusão dos serviços prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações exigidas.

9.1.1.1. Após as inspeções, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.1.2. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 9.1.3.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.1.3.2.** O gestor, após emissão do termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 9.1.3.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 9.1.3.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.6. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Não mantiver a proposta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contrante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo ICMS nº de 2009 e suas alterações.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39-05.

13. DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 7, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

14. DOS ANEXOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14.1. Compõem este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Ofício Circular nº 124/2009 – Coordenação Geral de Infra Estrutura SETEC MEC

Blumenau, 22 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

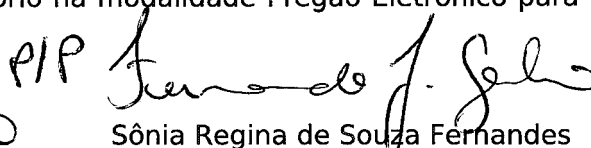
- 1 – Cristiane Westphal, Assistente em Administração, SIAPE 2125098, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 2 – Marcelo Bradacz Lopes, Arquiteto e Urbanista, SIAPE 1754373, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 3 – Marcelo Darlan Herpich, Assistente em Administração, SIAPE 1968335, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 4 – Pierrri Eduardo Batista Rodrigues, Engenheiro Civil, SIAPE 1033081, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 5 – Rafael Marcos Fernandes, Assistente em Administração, SIAPE 1915055, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

15.DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.


Stefano Moraes Demarco

Pró-Reitor de Administração

PIP 
Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora do IFC

Fernando José Garbuito
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 3.301, de 07/11/2017
DOU de 10/11/2017





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

GJ



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – OFÍCIO CIRCULAR Nº 124/2009/CGINF/SETEC/MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRA-ESTRUTURA

OFÍCIO CIRCULAR n.º /2009/CGInf/DDR/SETEC/MEC

Brasília, 124 de de 2009

Magnífico (a)s Reitor(a)s

Solicitamos dar conhecimento aos responsáveis pela elaboração e encaminhamento de projetos de infraestrutura física encaminhados à SETEC/MEC.

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. Ofício assinado pelo Reitor(a) formalizando a solicitação
2. Plano de Trabalho padrão devidamente preenchido (VER ANEXO I)
 - Dados cadastrais do proponente
 - Discriminação do projeto justificativa
 - Cronograma de execução
 - Plano de aplicação (natureza/modalidade e elemento da despesa)
 - Cronograma de desembolso
 - Declaração do concedente
3. CONSTRUÇÕES NOVAS (além dos itens 1 e 2 deverá ser apresentado)
 - Comprovação legal de dominialidade do imóvel
 - Declaração de vistoria do imóvel (incluindo características, situação, e providências a serem tomadas previamente para execução da obra tais como terraplanagem, remoção de obstáculos, demolições, remoção de ocupantes, canalização de córregos, retirada de árvores etc...
 - Do projeto, objeto da licitação (planta baixa de arquitetura dos módulos a serem edificados, planta de situação/locação compatível com o terreno apresentado)
 - Memorial Descritivo (informações sobre detalhes construtivos, acabamentos, instalações especiais etc...)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria



Emitido em 23/08/2018

CONTRATO Nº 287/2018 - CGCONT/REI (11.01.18.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2018 17:23)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR
1757038

(Assinado digitalmente em 23/08/2018 14:49)
LUCELIA FEDRIGO
COORDENADOR
2376849

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
287, ano: 2018, tipo: CONTRATO, data de emissão: 23/08/2018 e o código de verificação: b9e5af1bc0

8